



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025
Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Ata n.º 24/2025

Ata da reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Nilson José Formaio, realizada em **trinta de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025), início as 18 horas**. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 24/2025, do Executivo Municipal, que dispõe: “Dispõe sobre o controle, o pagamento de multas e a responsabilização dos agentes públicos pela infração de trânsito no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

Presidente: Vereador Nilson Jose Formaio. *Nilson Jose Formaio*

Relator: Vereador Renato Fritzen. *Renato Fritzen*

Membro: Vereador Ilgo Elci da Rocha. *Ilgo Elci da Rocha*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

LIDO EM PLENÁRIO

EM 30 / 06 / 2025

DIRETOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 24/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei n.º 24/2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Protocolo na Câmara: 27/05/2025 - Enviado à Comissão: 09/06/2025.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 30 de junho de 2025.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: Dispõe sobre o controle, o pagamento de multas e a responsabilização dos agentes públicos pela infração de trânsito no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, contendo treze artigos que solicita a autorização legislativa para responsabilização dos agentes públicos pelas infrações de trânsito, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas pertinentes.

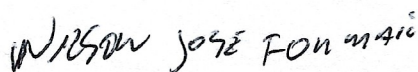
II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. Igualmente, a matéria tratada é de relevante interesse público, a proposta assegura a responsabilização dos agentes públicos por eventuais infrações de trânsito, garantindo transparência e o cumprimento dos princípios da legalidade e moralidade administrativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:



Nilson Jose Formaió

(PSD)

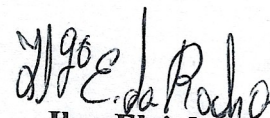
Presidente CP-CJR



Renato Fritzen

(PSD)

Relator – CP-CJR



Ilgo Elci da Rocha

(PP)

Membro - CP- CJR